



DECRETO Nº1632/2019

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES EFETIVOS, PENSIONISTAS E
INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PERDIGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Perdigoão - MG, no uso de suas atribuições legais DECRETA:

Considerando que nenhum servidor poderá receber o valor inferior a um salário mínimo vigente de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Considerando a variação do valor de 01 (um) salário mínimo de R\$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), para R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais) um acréscimo de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais), correspondente estes a 4,613%. Resolve a Administração por dispositivos constitucionais legais, autorizar o reajuste salarial a todos os servidores do quadro efetivos, pensionistas e inativos.

Art. 1º. Fica determinado que nenhum servidor público, contratado efetivo ou inativo, poderá receber valor inferior a 01 (um) salário mínimo vigente de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais);

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/01/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, 20 de Janeiro de 2019.


Gilmar Teodoro de São José
Prefeito do Município de Perdigoão